PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 999/2010
De 07 de abril de 2010.

"Dispõe sobre a criação de pontos de táxi no município de Pinheiros-ES e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1° - Ficam criados no Distrito São João do Sobrado, Município de Pinheiros-ES, 05 (cinco) pontos de táxi, para atendimento ao referido Distrito e região.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 07 de abril de 2010.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal